

LISTA (não exaustiva) DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS QUE PODEM SER DEPOSITADOS NOS EQUIPAMENTOS DE RECOLHA SELETIVA GERIDOS PELOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (SGRU)

Versão V1.0  
18.12.2024

Enquadramento legal conforme a alínea a) do n.º 5 do artigo 28.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de Dezembro

Contentor de recolha seletiva	Material principal do corpo da embalagem/ Tipo de embalagem		Embalagens de venda/primárias	Embalagens grupadas/secundárias	Regras de deposição no contentor de recolha seletiva	Resíduos que não devem ser colocadas no contentor de recolha seletiva	Marcação
VERDE	Vidro	Vidro	<p>Garrafas, garrafões, frascos, boidões e outros recipientes para produtos alimentares e não alimentares.</p> <p><u>Exemplos:</u>                      Garrafas de vinho, cerveja, sumo, água ou azeite;                      Frascos contendo vegetais, salsichas, conservas, compotas, cremes para barrar ou café;                      Boidões de fruta ou de papas para bebé;                      Frascos de perfumes, bases, sérums, desodorizantes, vernizes de unhas;                      Boidões de cremes de rosto ou outros recipientes de vidro usados nas embalagens de produtos cosméticos.</p>	n.a	<p>As embalagens devem ser depositadas no contentor verde vazias do seu conteúdo.</p> <p>Tampas do mesmo material da embalagem devem ser colocadas na embalagem e depositadas em conjunto no contentor verde.</p> <p>As tampas e cápsulas de metal ou de plástico com uma dimensão inferior a 5cm de diâmetro devem ser colocadas na embalagem e depositadas em conjunto no contentor verde, dada a elevada probabilidade de se perderem no processo de recolha, transporte ou triagem, tendo em conta a sua dimensão.</p> <p>As tampas e cápsulas de metal ou de plástico com uma dimensão superior a 5 cm de diâmetro devem ser encaminhadas separadamente do corpo da embalagem pois, dadas as suas dimensões, não é previsível que as mesmas se venham a perder no processo de recolha, transporte ou triagem, conseguindo-se assim</p>	<p>Não devem ser colocados no contentor verde as seguintes embalagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Sacos de plástico, nomeadamente os sacos utilizados para acondicionamento dos resíduos até ao ecoponto;</li> <li>-Garrafas de vidro reutilizáveis;</li> <li>-Embalagens de medicamentos e de produtos fitofarmacêuticos, de biocidas e de sementes para uso profissional (abrangidos pelo Valorfito);</li> <li>-Embalagens de medicamentos veterinários;</li> <li>- Garrafas de bebidas e embalagens de cosméticos e perfumes que não sejam de vidro.</li> </ul> <p>No contentor verde também não devem ser colocados, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vidros aramados, pára-brisas, cerâmicos, vidros plastificados, écrans</li> </ul>	<p>De acordo com o n.º 5 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 o <u>embalador</u> deve adotar uma de duas medidas:</p> <p>a) A marcação das embalagens primárias e secundárias não reutilizáveis, com a indicação do seu destino adequado, designadamente, o ecoponto onde deve ser colocado o resíduo da embalagem;</p> <p>b) A disponibilização por qualquer meio adequado da informação sobre o destino dos resíduos de embalagens, designadamente, nas instruções de utilização do produto embalado ou nos pontos de venda</p> <p>Optando pela opção a), sugere-se a marcação com um símbolo indicativo do ecoponto verde ( por exemplo com a simbologia disponibilizada pela Entidade Gestora com a qual o embalador tem contrato) ou com uma frase dizendo "colocar no contentor verde".</p>

					<p>mais facilmente o seu encaminhamento para reciclagem.</p> <p>As rolhas de cortiça devem ser separadas das garrafas e colocadas em pontos de recolha existentes para este tipo de resíduos (p.ex em hipermercados).</p> <p>O rótulo de plástico da embalagem de vidro, principalmente quando o mesmo é de PVC, deve ser separado da embalagem e colocado no contentor amarelo, sempre que este seja facilmente destacável e que essa informação esteja expressa (na embalagem ou noutro meio).</p>	<p>de tv/computador, lâmpadas, espelhos, vitrocerâmicos, pirex, copos, pratos, tijela e travessas de cerâmica e cristais de chumbo; - Vidro opala, e todos os demais vidros cuja composição química difere do vidro de embalagem.</p>	<p>Em casos em que a embalagem contenha diversos materiais/componentes que devem ter como destino contentores de recolha seletiva diferentes, devem os embaladores marcar a embalagem com os símbolos e/ou frases com indicação dos contentores respetivos;</p> <p>Em casos em que é recomendável que a tampa/cápsula/rolha seja retirada da embalagem ou, pelo contrário, que seja mantida/colocada na embalagem, devem os embaladores marcar a embalagem com um símbolo ou frase que dê essa indicação ao consumidor.</p> <p>A informação deve estar em português, uma vez que o público-alvo é o cidadão português e o âmbito são as embalagens para a colocação no mercado nacional;</p> <p>Deve ser considerada a possibilidade de a informação relevante da embalagem, incluindo o seu destino de descarte ser também escrito em braille</p>
--	--	--	--	--	--	---	--

AZUL	Papel e Cartão	100 % Papel /Cartão	Caixas e sacos e outros recipientes para produtos alimentares e não alimentares. <u>Exemplos:</u> Caixas ou sacos de bolachas, massas, arroz ou cereais; Caixas de detergentes, pastas dentífricas, sabonetes, champôs e outros produtos cosméticos e respetivos folhetos informativos em papel; Embalagens de aparelhos ou equipamentos e instruções de funcionamento;Copos 100% cartão;Caixas para take away ou delivery;Caixas de ovos;Sacos de papel para o pão, para flores, etc.	<u>Exemplos:</u> Sacos de caixa;Caixas para agrupar várias unidades de venda;Caixas ou outro tipo de embalagens multipack para cervejas, iogurtes, águas, etc;Embalagens multipack para frio;Embalagens para delivery/entregas	As embalagens devem ser depositadas no contentor azul vazias do seu conteúdo (p.e. restos de comida) e espalmadas, de modo a ocuparem o menor espaço possível.Embalagens de papel/cartão que estejam muito engorduradas não devem ser depositadas no contentor azul, como, por exemplo, as caixas de transporte de bolos de aniversário ou pizza. Neste caso, a parte da embalagem que está muito suja deve ser separada e deve ser colocada no contentor dos resíduos indiferenciados (lixo comum), sendo a restante colocada no contentor azul.	Não devem ser colocados no contentor azul as seguintes embalagens:- Sacos de plástico, nomeadamente os sacos utilizados para acondicionamento dos resíduos até ao ecoponto;- Embalagens de medicamentos; - Embalagens de produtos fitofarmacêuticos, de biocidas e de sementes para uso profissional (abrangidos pelo Valorfito);- Embalagens de medicamentos veterinários;- Sacos de cimento, betume ou alcatrão; - Embalagens de cartão enceradas ou parafinadas, incluindo aquelas com revestimento interno e externo; - ECAL (Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos). Estas embalagens, apesar de serem maioritariamente constituída por cartão, não devem ser colocada no contentor azul, mas sim no contentor amarelo).	De acordo com o n.º 5 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 o <u>embalador</u> deve adotar uma de duas medidas: a) A marcação das embalagens primárias e secundárias não reutilizáveis, com a indicação do seu destino adequado, designadamente, o ecoponto onde deve ser colocado o resíduo da embalagem;b) A disponibilização por qualquer meio adequado da informação sobre o destino dos resíduos de embalagens, designadamente, nas instruções de utilização do produto embalado ou nos pontos de vendaOptando pela opção a), sugere-se a marcação com um símbolo indicativo do ecoponto azul ( por exemplo com a simbologia disponibilizada pela Entidade Gestora com a qual o embalador tem contrato) ou com uma frase dizendo "colocar no contentor azul".Em casos em que a embalagem contenha diversos materiais/componentes que devem ter como destino contentores de recolha seletiva diferentes, devem os
	Papel e Cartão	≥ 85 % Papel /Cartão	Caixas e sacos e outros recipientes para produtos alimentares e não alimentares.  <u>Exemplos:</u> Caixas e sacos com janela de plástico para take away ou delivery (ex. caixas para acondicionar alimentos); Caixas para alimentos frios; Recipientes para alimentos de papel revestido a plástico Embalagens de cartão complexo (ex: caixas para leite em pó e tubos de batatas fritas); Copos para bebidas de cartão revestido a plástico.	<u>Exemplos:</u> Caixas ou outro tipo de embalagens multipack ; Embalagens multipack para frio revestidas a plástico; Embalagens para delivery/ entregas	Relativamente às caixas e sacos com janela de plástico, deve ser retirada a parte de plástico, a qual deve ser depositada no contentor amarelo, e a parte de papel/cartão no contentor azul.		

							<p>embaladores marcar a embalagem com os símbolos e/ou frases com indicação dos contentores respetivos; Em casos em que é recomendável que a embalagem seja espalmada devem os embaladores marcar a embalagem com um símbolo ou frase que dê essa indicação ao consumidor. A informação deve estar em português, uma vez que o público-alvo é o cidadão português e o âmbito são as embalagens para a colocação no mercado nacional; Deve ser considerada a possibilidade de a informação relevante da embalagem, incluindo o seu destino de descarte ser também escrito em braille</p>
AMARELO	ECAL(Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos)	Embalagens compósitas constituídas por Papel/Cartão (≥ 75% em peso), Polietileno e, no caso das embalagens assépticas, alumínio	<u>Exemplos:</u> Embalagens de leite, sumos, sopas, polpas	n.a	As embalagens devem ser depositadas no contentor amarelo vazias do seu conteúdo, como por exemplo restos de comida ou bebida (não necessitando, no entanto, de ser lavadas) e espalmadas, de modo a ocuparem o menor espaço possível. As cápsulas e as tampas de plástico dos recipientes para bebidas	Não devem ser colocados no contentor amarelo as seguintes embalagens:- Embalagens de medicamentos e de produtos fitofarmacêuticos, de biocidas e sementes para uso profissional (abrangidos pelo Valorfito);-	De acordo com o n.º 5 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 o <u>embalador</u> deve adotar uma de duas medidas: a) A marcação das embalagens primárias e secundárias não reutilizáveis, com a indicação do seu destino adequado, designadamente, o ecoponto onde deve ser

	EPS	Poliestireno Expandido (vulgarmente designado por esferovite)	Caixas, tabuleiros, placas e perfis de proteção  <u>Exemplos:</u> Tabuleiros de esferovite para carne, peixe, bolos, salgados; Caixas de esferovite de gelados.	Placas e perfis de proteção	de plástico (total ou parcialmente), como por exemplo garrafas de plástico, ECAL e outras embalagens para bebidas, com capacidade inferior a 3 litros, devem permanecer fixas aos recipientes e ser depositadas no contentor amarelo, em alinhamento com o requisito de conceção previsto no Decreto-Lei nº 78/2021, de 24 de setembro. Tampas do mesmo material da embalagem devem ser colocadas na embalagem e depositadas em conjunto no contentor amarelo. Tampa de material diferente do material da embalagem mas que sejam compatíveis ( p.ex. 2 plásticos diferentes mas compatíveis em termos de	Embalagens de medicamentos veterinários.No contentor amarelo também não devem ser colocados resíduos que, embora de plástico, não sejam embalagens, pelo que não devem ser colocados, por exemplo:caixas tipo Tupperware, escovas de dentes, resíduos de baterias, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, fitas métricas metálicas ou cápsulas de café. No contentor amarelo não devem ser colocadas embalagens de madeira. Estas embalagens devem ser colocadas em destinos próprios,	colocado o resíduo da embalagem;b) A disponibilização por qualquer meio adequado da informação sobre o destino dos resíduos de embalagens, designadamente, nas instruções de utilização do produto embalado ou nos pontos de vendaOptando pela opção a), sugere-se a marcação com um símbolo indicativo do ecoponto amarelo, por exemplo com a simbologia disponibilizada pela Entidade Gestora com a qual o embalador tem contrato, ou com uma frase dizendo "colocar no contentor amarelo".Em casos em que a embalagem contenha diversos materiais/componentes
	XPS	Poliestireno Extrudido (vulgarmente designado por esferovite)	Caixas, copos e outros recipientes.  <u>Exemplos:</u> Embalagens takeaway; Copos.	n.a			
	PS	Poliestireno	Caixas, copos e outros recipientes.  <u>Exemplos:</u> Copos de iogurte; Embalagens rígidas de queijo fresco	n.a			

	PE	Filme plástico de Polietileno (monomaterial)	Filmes de plástico de PE, mangas e sacos para produtos alimentares e não alimentares. <u>Exemplos:</u> Embalagem interior dos <i>Bag in Box</i> de vinho, água, etc Embalagens de produtos de higiene pessoal (ex: recargas de sabonete em gel, etc); Embalagens de produtos de limpeza e higiene da casa (ex: recargas de detergente e amaciador da roupa; sacos de pastilhas de detergente máquina da loiça, etc) Sacos para venda a granel; Plástico bolha.	Filme flexível e sacos para produtos alimentares e não alimentares <u>Exemplos:</u> Film e plástico para agrupar algumas embalagens de bebidas (ex. leite, refrigerantes, cerveja) Plástico bolha; Sacos de caixa .	reciclagem) e sendo a dimensão da tampa inferior a 5 cm, esta deve ser colocada na embalagem e depositadas em conjunto no contentor amarelo. Se a tampa tiver uma dimensão superior a 5 cm deve ser encaminhada separadamente do corpo da embalagem pois, dadas as suas dimensões, não é previsível que a mesma se venha a perder no transporte e triagem, conseguindo-se assim mais facilmente o seu encaminhamento para reciclagem. Tampas de doseadores/pulverizadores de material plástico	designadamente ecocentros ou ecocentros móveis disponibilizados pelos municípios. No contentor amarelo também não devem ser colocadas embalagens de plástico marcadas como compostáveis ou biodegradáveis.	que devem ter como destino contentores de recolha seletiva diferentes, devem os embaladores marcar a embalagem com os símbolos e/ou frases com indicação dos contentores respectivos; Em casos em que é recomendável que a embalagem seja espalmada devem os embaladores marcar a embalagem com um símbolo ou frase que dê essa indicação ao consumidor. Em casos em que é recomendável que a tampa/cápsula/rolha seja retirada da embalagem ou, pelo
--	----	--	--	---	--	--	---

	PE	Polietileno Expandido	Filmes, mangas, redes, sacos, placas e perfis de proteção.  <u>Exemplos:</u> Cantos de proteção para acondicionamento de um produto, Sacos para embalar determinados produtos mais frágeis (p.ex quadros, molduras)	Filmes, sacos, placas, cantos e perfis de proteção	diferente do plástico do corpo da embalagem devem ser separadas do corpo da embalagem (sempre que facilmente destacáveis e que essa informação esteja expressa) e depositadas separadamente no contentor amarelo pois, dadas as suas dimensões não é previsível que as mesmas se venham a perder no transporte e triagem, conseguindo-se assim o seu encaminhamento para reciclagem; O rótulo, principalmente quando este é de PVC, deve ser separado das embalagens de PET, sempre que este seja facilmente destacável e que essa informação esteja expressa (na embalagem ou noutro meio);	contrário, que seja mantida/colocada na embalagem, devem os embaladores marcar a embalagem com um símbolo ou frase que dê essa indicação ao consumidor. A informação deve estar em português, uma vez que o público-alvo é o cidadão português e o âmbito são as embalagens para a colocação no mercado nacional. Deve ser considerada a possibilidade de a informação relevante da embalagem, incluindo o seu destino de descarte ser também escrito em braille.
	PEAD	Polietileno de Alta Densidade (monomaterial)	Garrafas, garrafões e outros recipientes para produtos alimentares e não alimentares. <u>Exemplos:</u> Embalagens de iogurtes, frutas de beber, manteiga; Embalagens de produtos de higiene pessoal como champô, amaciador, gel de banho, pasta de dentes, desodorizante, protetores solares; Embalagens de produtos de limpeza e higiene da casa como detergente e amaciador da roupa, detergente para o chão, sprays de limpeza, detergente máquina da loiça, dispensadores; Embalagens de óleos alimentares e lubrificantes de uso doméstico.	n.a	Tampas de metal (independentemente do tamanho) devem ser separadas do corpo da embalagem de plástico (especialmente se esta for del PET), e colocadas no contentor amarelo, sempre que sejam facilmente destacáveis e que essa informação esteja expressa (na embalagem ou noutro meio); Dar nota que o	

	PET	Polietileno teraftalato (monomaterial)	<p>Garrafas, garrafões, boiões e outros recipientes para produtos alimentares e não alimentares</p> <p><u>Exemplos:</u>  Garrafas e garrafões de água;  Garrafas e garrafões de óleo alimentar ou azeite;  Embalagens de detergentes, gel de banho e cosméticos;  Embalagens de frutas de beber e iogurte líquido.</p>	n.a	<p>design das embalagens deve evoluir no sentido de as tampas serem do mesmo material (ou material compatível) com o material do corpo da embalagem. As tampas das embalagens ECAL com uma dimensão inferior a 5cm de diâmetro devem ser colocadas na embalagem e depositadas em conjunto no contentor amarelo, dada a elevada probabilidade de se perderem no processo de recolha, transporte ou triagem, tendo em conta a sua dimensão. As tampas das embalagens ECAL, exceto das embalagens ECAL de bebidas, com uma dimensão superior a 5 cm de diâmetro devem ser encaminhada separadamente do corpo da embalagem pois, dadas as suas dimensões, não é previsível que as mesmas se venham a perder no processo de recolha, transporte ou triagem, conseguindo-se assim mais facilmente o seu encaminhamento para reciclagem.</p>		
	PET	Termoformado de PET transparente	<p>Bandejas, cuvetes e caixas transparentes para produtos alimentares e não alimentares</p> <p><u>Exemplos:</u>  Cuvetes para carne, peixe ou vegetais;  Embalagens para take away;  Embalagens de fiambre e de queijo pré-embalado.</p>	n.a			
	PP	Polipropileno (monomaterial)	<p>Garrafas, garrafões, boiões, caixas, cuvetes, baldes e outros recipientes para produtos alimentares e não alimentares</p> <p><u>Exemplos:</u>Baldes de gelado; Copos de iogurte; Embalagens de bolachas, biscoitos, chocolates ou pipocas; Embalagens de produtos congelados; Embalagens de doçarias, produtos de panificação, massas, arroz, produtos prontos a comer, farinhas ou féculas; Caixas de detergentes em cápsulas; Sacos de rede (p.ex. para batatas, cebolas, alhos).</p>	Grades one way para hortofrutícolas,			

	PP	Termoformado de Polipropileno	<p>Bandejas e caixas para produtos alimentares e não alimentares.</p> <p><u>Exemplos:</u> Embalagens takeaway; Embalagens de carne, peixe e legumes; Embalagens de iogurtes; Copos de bebidas e pratos (embalagens de serviço, ou seja, cheias no ponto de venda)</p>	n.a			
	PP	Filme de Polipropileno	<p>Filmes de produtos alimentares e não alimentares. <u>Exemplos:</u> Embalagens de bolachas, biscoitos, chocolates, pipocas, produtos congelados, massa, arroz.</p>	n.a			

	PVC	Policloreto de Vinilo	<p>Garrafas, garrafões, boiões e outros recipientes para produtos alimentares e não alimentares.</p> <p><u>Exemplos:</u> Embalagens sal fino; Caixas transparentes de bombons:</p>	Fitas adesivas			
	Outros	Filmes complexos	<p>Filmes de produtos agroalimentares</p> <p><u>Exemplos:</u>Embalagens de charcutaria, de sopas, sal, fruta; gelados, batatas fritas, aperitivos variados, molhos, crustáceos, chocolate em pó, alimentos pré-cozinhados, vegetais congelados, carnes, peixe, queijos, legumes, produtos de panificação, produtos prontos a comer, produtos de aviário e caça, ultracongelados, rações, líquidos (bag in box), sangue fresco, doçarias, especiarias e condimentos, farinhas e féculas, lacticínios, frutos secos.</p>	n.a			

		Outros	<p>Cabides</p> <p>Bandejas, cuvetes e caixas, com cor ou opacas, para produtos alimentares e não alimentares;</p> <p>Saquetas de sumos;</p> <p>Saquetas de polpa de frutos;</p> <p>Embalagens em silicone ou espuma;</p> <p>Embalagens termoformadas com exceção de termoformadas PET transparente;</p> <p>Embalagens laminadas (ex. batatas fritas, café, alimentação animal, entre outros).</p>	Plástico bolha			
	Aço	Aço	<p>Recipientes para produtos alimentares e não alimentares. <u>Exemplos:</u> Latas de conservas; Caixas de bolos; Latas de sprays/aerossóis; Latas de tinta de pequeno volume.</p>	n.a			

	Alumínio	Alumínio	<p>Recipientes para produtos alimentares e não alimentares.</p> <p><u>Exemplos:</u>  Latas de bebidas;  Tabuleiros/cuvetes de comida congelada;  Recipientes para produtos alimentares para take-away;  Latas de conservas;  Latas de comida para animais;  Latas de aerossóis em alumínio (p.ex. desodorizantes, lacas, espumas de barbear, entre outros produtos cosméticos);  Latas de tinta, diluentes, vernizes e colas de pequeno volume;  Latas de charutos.</p>	n.a			
--	----------	----------	---	-----	--	--	--

n.a. não aplicável